EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 08:00 h.
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08:30 h.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 05/11/2026 às 09:00 h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos dos Decretos Municipais nº 256/2023, 257/2023, 258/2023 e 260/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **https://bll.org.br**, com o período do recebimento das propostas do dia **22/10/2026 às 08:00h** até **05/11/2026 às 08:30h**. O horário do início de disputa será **05/11/2026 às 09:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES**, **DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO,** observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se ocritério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

1.3 O valor global estimado para esta licitação é de R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e

seiscentos reais).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as fases do certame, através do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, acessível pelo endereço eletrônico https://bll.org.br/, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço https://bll.org.br/, com o devido credenciamento do licitante e posterior cadastramento da proposta de preços, observados os prazos, datas e horários estabelecidos no preâmbulo, no quadro-resumo e nas demais disposições deste Edital. A apresentação dos documentos de habilitação observará o momento e as condições estabelecidos neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os atos sujeitos à publicidade legal serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales e no sistema eletrônico da BLL, conforme a natureza do ato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, com a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Sempre que a sessão pública do Pregão Eletrônico for suspensa e houver necessidade de sua retomada em data ou horário posterior, o reinício será precedido de comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico da BLL, com indicação expressa da data e do horário de reabertura, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as hipóteses de suspensão e retomada imediata expressamente comunicadas durante a própria sessão, quando admitidas pela regulamentação aplicável. A ocorrência deverá ser devidamente registrada em ata.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e aquelas realizadas durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF, que será considerado para todos os registros efetuados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e demais normas aplicáveis.

3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

b) aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

g) pessoa jurídica que esteja proibida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa ou decisão judicial, observados os limites e efeitos da respectiva decisão;

h) pessoa jurídica estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível;

i) pessoa jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2.1. Aplicam-se às hipóteses previstas neste item as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação de pessoas físicas ou jurídicas que atuem em substituição a outras com o intuito de burlar a efetividade de sanções aplicadas.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, consistente na aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, Tipo A, tipo pick-up 4x4, devidamente adaptada e equipada, cuja execução compreende o fornecimento de um bem único, não apresentando complexidade técnica, operacional ou econômica que, por si só, justifique a associação de empresas para atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.3.2. A vedação prevista no item anterior fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade integral de uma única contratada pelo fornecimento, adaptação, entrega, garantia e demais obrigações relacionadas ao veículo, devendo estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo da contratação, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade de seu objeto social e de sua atuação com o fornecimento do bem objeto desta licitação, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

3.4.2. A participação de cooperativas não afastará a obrigação de cumprimento integral das especificações técnicas do veículo, das condições de fornecimento, adaptação, entrega, garantia e demais obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

3.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.5.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas limitações legais à fruição do tratamento favorecido.

3.5.4. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os demais benefícios legais aplicáveis.

3.5.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o direito de preferência nas situações de empate ficto, conforme os arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, observadas as disposições deste Edital.

3.5.6. A aplicação dos benefícios previstos neste item observará os limites, as condições e as restrições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, diretamente ou por intermédio de empresa associada, conforme os procedimentos estabelecidos pela plataforma, devendo o licitante, por meio de seu operador devidamente credenciado, manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para fins de cadastramento e encaminhamento da proposta de preços, participação na sessão pública, formulação de lances e prática dos demais atos inerentes ao certame, somente ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e privativa, obtidas conforme os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas nos procedimentos eletrônicos realizados por meio da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, na forma de seus regulamentos.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a manutenção do sigilo de sua senha e de suas credenciais de acesso, bem como a responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados no sistema eletrônico.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados em seu nome e reconhecimento da validade das transações realizadas no âmbito do Pregão Eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento do certame, especialmente durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de seu representante.

4.7. O Município de Cândido Sales e o provedor do sistema não responderão por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso do licitante, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis a cada um.

4.8. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** estará isento dos custos de operacionalização e utilização da plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, ficando sob responsabilidade do licitante os eventuais encargos, tarifas ou custos estabelecidos pelo provedor do sistema, conforme as condições previamente disponibilizadas e previstas no instrumento firmado entre o licitante e a BLL, observada a legislação aplicável.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato ou acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para que sejam adotadas as providências necessárias, inclusive o imediato bloqueio do acesso, quando cabível.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não se confundindo tal condição com a comprovação dos requisitos de habilitação

jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidos neste Edital, os quais serão aferidos na fase própria do procedimento.

4.11. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, indisponibilidade ou interrupção do sistema eletrônico que comprometam o regular processamento do certame, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade, da transparência e da segurança jurídica, podendo suspender a sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico, observadas as disposições da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 256/2023.

4.12. A retomada da sessão pública eventualmente suspensa observará as condições de comunicação e antecedência estabelecidas neste Edital, especialmente no item 2.3.2, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis às hipóteses de desconexão ou indisponibilidade do sistema eletrônico.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo e no quadro-resumo deste Edital, observando-se o modelo constante do **ANEXO II**, as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, devendo ser informado o valor unitário e total correspondente ao item único da contratação.

5.1.2. O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações, características, condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, os quais deverão guardar estrita correspondência com as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, não sendo admitida a oferta de veículo que deixe de atender a qualquer exigência técnica obrigatória.

5.1.3. A proposta comercial ajustada ao último lance ofertado deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do licitante;

b) identificação do item único da contratação;

c) descrição detalhada do veículo ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

d) indicação da marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo-base ofertado, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas;

e) identificação do veículo-base e descrição das características da adaptação/transformação e dos equipamentos que integrarão a ambulância, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

f) quantidade ofertada, correspondente a 01 (uma) unidade;

g) valor unitário e valor total da proposta;

h) prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência;

i) prazo de garantia, observado o mínimo estabelecido no Termo de Referência;

j) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

k) indicação dos dados bancários do licitante para fins de pagamento, quando solicitado pela Administração; e

l) demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

5.1.4. A indicação da marca, modelo, versão e demais características do veículo na proposta vinculará o licitante ao fornecimento do objeto efetivamente ofertado e aceito pela Administração, não sendo admitida sua substituição unilateral por outro veículo ou configuração, ainda que alegadamente equivalente ou superior.

5.1.4.1. Eventual substituição excepcional do veículo ou de seus componentes, quando legalmente admissível, dependerá de justificativa técnica, comprovação do atendimento integral às especificações exigidas, prévia autorização expressa da Administração e observância das condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, inclusive quanto à necessidade de anuência da concedente, quando aplicável.

5.1.5. A proposta comercial ajustada ao último lance deverá ser apresentada de forma legível, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica válida.

5.1.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e especificações apresentadas.

5.1.7. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e sociais, fretes, seguros, transporte, preparação, adaptação, transformação, equipamentos, acessórios, garantia e demais despesas necessárias à entrega da ambulância devidamente adaptada, equipada e em condições de utilização para a finalidade prevista na contratação.

5.1.8. Não será admitida cobrança posterior referente a equipamentos, acessórios, componentes, adaptações, serviços ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.9. Para fins de verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas do fabricante, documentos técnicos da empresa responsável pela adaptação ou outros elementos idôneos que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas, observadas as regras de diligência e os prazos estabelecidos neste Edital.

5.1.10. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação das características do veículo-base e, quando aplicável, dos equipamentos e adaptações que integrarão a ambulância, não sendo admitida a alteração substancial do objeto originalmente ofertado sob o pretexto de complementação documental.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá observar todas as condições e especificações da contratação, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do preço sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.3. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á aceito, para todos os efeitos, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias estabelecido neste Edital.

5.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação aplicável.

5.3.3. Antes do término do prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, mediante concordância expressa do licitante, não podendo a extensão do prazo ser imposta unilateralmente.

5.4. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 256/2023.

5.4.1. Havendo campo próprio no sistema eletrônico, a declaração prevista no item anterior poderá ser prestada diretamente na plataforma utilizada para realização da licitação.

5.4.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão declarar o atendimento aos requisitos legais para enquadramento e fruição do tratamento favorecido.

5.5.1. Para fins do disposto no item anterior, o licitante deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema eletrônico e o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos eventualmente exigidos deverão ser realizados pelos licitantes por meio da plataforma da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, disponível em https://bll.org.br/, mediante utilização das credenciais de acesso do representante devidamente cadastrado.

6.2. Aberta a sessão pública e iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, podendo participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico, observados os horários, procedimentos e regras estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, devendo os participantes acompanhar continuamente as comunicações, convocações e avisos nele registrados.

6.2.2. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, o modo de disputa adotado e as regras estabelecidas neste Edital.

6.2.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca de seu recebimento, respectivo valor e horário de registro.

6.2.4. Durante a etapa de lances, o sistema disponibilizará aos participantes as informações relativas aos valores registrados, preservado o sigilo da identidade dos licitantes, na forma operacionalizada pela plataforma eletrônica.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma e o modo de disputa estabelecido neste Edital.

6.2.6. Na hipótese de o licitante não apresentar lances durante a etapa competitiva, permanecerá válida, para fins de classificação, a proposta inicialmente cadastrada no sistema, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2.7. O licitante poderá solicitar ou realizar a exclusão de lance nas hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos para a operação.

6.3. O Pregoeiro poderá, excepcionalmente e mediante justificativa expressa, adotar as providências cabíveis em relação a lance manifestamente inconsistente, decorrente de erro material evidente ou de situação que comprometa a regularidade da disputa, inclusive sua exclusão quando admitida pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

6.3.1. A adoção da medida prevista no item anterior deverá ser devidamente registrada no sistema eletrônico, asseguradas a transparência do procedimento e a observância do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.4. DO MODO DE DISPUTA

6.4. O modo de disputa adotado neste Pregão será o **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final fechado, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.4.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período aleatório determinado pelo próprio sistema, de até **10 (dez) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

6.4.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema oportunizará ao autor da oferta de menor valor e aos autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento) superiores** àquela a apresentação de **lance final e fechado**, no prazo de até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.4.3. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) licitantes aptos à etapa fechada, oferecer lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo.

6.4.4. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação, prosseguindo-se para as demais fases do procedimento.

6.5. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.5. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor da licitação persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, observadas as disposições da regulamentação aplicável e o devido registro da ocorrência.

6.5.2. Na hipótese de indisponibilidade geral da plataforma eletrônica que comprometa a regularidade da disputa, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, inclusive a suspensão da sessão, quando cabível, com a devida comunicação aos licitantes.

6.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e exista proposta apresentada por ME

ou EPP com valor igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, estará configurada situação de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.1. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.6.2. Exercido o direito de preferência pela ME ou EPP, mediante apresentação de proposta inferior àquela anteriormente classificada em primeiro lugar, será realizada a análise da nova proposta e dado prosseguimento ao procedimento.

6.6.3. Não sendo exercido o direito de preferência pela ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as demais ME ou EPP cujas propostas se encontrem dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo previsto neste item, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.6.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto ou não sendo exercido o direito de preferência, o procedimento prosseguirá com a proposta classificada em primeiro lugar após a etapa competitiva.

6.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1.1. empresas estabelecidas no território do **Estado da Bahia**, considerando que a licitação é promovida pelo Município de Cândido Sales;

6.7.1.2. empresas brasileiras;

6.7.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.7.2. As regras de desempate previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.3. A aplicação dos critérios de desempate observará a ordem legalmente estabelecida e não poderá resultar em restrição indevida à participação de licitantes de outras unidades da Federação.

6.8. DAS COMUNICAÇÕES DURANTE A SESSÃO

6.8. Os licitantes poderão encaminhar questionamentos e manifestações ao Pregoeiro durante a sessão pública por meio do campo de mensagens (“chat”) disponibilizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma.

6.8.1. As mensagens, comunicações, convocações e respectivas respostas realizadas por meio do sistema eletrônico integrarão o histórico da sessão e serão registradas na respectiva ata.

6.8.2. É responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens e convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico durante o processamento do certame.

6.8.3. Eventuais problemas técnicos relacionados à operação, acesso ou funcionamento da plataforma deverão ser comunicados imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, pelos canais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma, sem prejuízo de comunicação ao Pregoeiro quando a ocorrência puder comprometer a regularidade da sessão pública.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de preferência e desempate previstas neste Edital, a Pregoeira procederá à negociação, quando cabível, e verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para a contratação e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. A verificação da conformidade será realizada, inicialmente, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido à Pregoeira sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.1.2. A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar a **proposta comercial ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação**, acompanhada da documentação complementar exigida neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

7.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.1.4. A proposta ajustada deverá identificar de forma clara e inequívoca o veículo ofertado, mediante indicação, no mínimo, da marca, modelo, versão e ano/modelo, além das demais informações e especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.5. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, Tipo A, tipo pick-up 4x4, a proposta deverá identificar o veículo-base ofertado e apresentar as informações relativas à adaptação/transformação, aos equipamentos, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência, observadas integralmente as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

7.2. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.2. A Pregoeira verificará se o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as quais deverão corresponder fielmente às exigências constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

7.2.1. Para fins de comprovação das características do veículo ofertado, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração ou documento oficial do fabricante, ou outro documento tecnicamente idôneo que permita verificar as características e especificações do produto.

7.2.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação do veículo ofertado e a verificação objetiva de sua compatibilidade com todas as especificações obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.3. No caso da ambulância, poderão ser solicitados, além da documentação relativa ao veículo-base, documentos e informações técnicas referentes à empresa responsável pela adaptação/transformação, aos equipamentos instalados e à conformidade da transformação com as exigências técnicas e regulamentares previstas no Termo de Referência.

7.2.4. A Pregoeira poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas às características do veículo ofertado, inclusive mediante consulta a documentos oficiais disponibilizados pelo fabricante, desde que a diligência não implique substituição do veículo originalmente ofertado por outro de marca, modelo ou versão distintos, nem alteração substancial da proposta.

7.2.5. A análise de conformidade técnica poderá contar com o auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou de profissionais formalmente designados, quando necessário à verificação das características do veículo-base, das adaptações e dos equipamentos exigidos.

7.2.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à demonstração do atendimento integral às especificações técnicas obrigatórias, não sendo admitida a aceitação de veículo, equipamento ou adaptação em desconformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

7.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo definido pela Administração para o item único da contratação, após oportunizada a negociação, quando cabível;

d) apresentar preço inexequível, quando essa condição for devidamente demonstrada;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável;

g) ofertar veículo cuja marca, modelo, versão, características, equipamentos, adaptações ou demais especificações não atendam aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência;

h) deixar de encaminhar, no prazo estabelecido, a proposta ajustada ou a documentação técnica indispensável à comprovação da conformidade do objeto, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou saneamento admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da exigência do Edital ou do Termo de Referência que não tenha sido atendida.

7.3.2. A existência de falhas meramente formais ou materiais que não comprometam a identificação do objeto ofertado, a igualdade entre os licitantes ou a segurança da contratação não ensejará desclassificação automática, devendo ser observadas as possibilidades legais de saneamento.

7.4. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.4. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, adotando-se, como parâmetro de referência, o disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, desde que compatível com a regulamentação aplicável à contratação municipal.

7.4.1. A existência de indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo a Pregoeira, previamente, oportunizar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

7.4.2. Para fins de aferição da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos, informações, notas fiscais, propostas de fornecedores, composição de custos, condições comerciais, documentos do fabricante ou distribuidor e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

7.4.3. Considerando a natureza do objeto, a análise de exequibilidade poderá abranger os custos relativos ao veículo-base, à adaptação/transformação, aos equipamentos, acessórios, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento integral da ambulância nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização das diligências cabíveis e assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, restar comprovada a impossibilidade de execução do objeto pelo preço proposto ou não for demonstrada sua exequibilidade quando exigida pela Administração, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.4.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência destinada à aferição da exequibilidade ou da conformidade da proposta, a sessão somente será retomada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, observadas as disposições da regulamentação aplicável, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

7.5. DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

7.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos licitantes.

7.5.1. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar condições preexistentes à abertura da sessão pública ou complementar a instrução do procedimento, vedada a utilização da diligência para permitir alteração substancial da proposta ou substituição do objeto originalmente ofertado.

7.5.2. Erros materiais, formais, de cálculo ou de preenchimento poderão ser corrigidos, desde que seja possível identificar objetivamente a informação correta a partir dos elementos constantes da proposta ou dos demais documentos apresentados e que a correção não implique majoração do preço ofertado ou alteração substancial da proposta.

7.5.3. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante substitua o veículo-base originalmente ofertado por outro que passe a atender às especificações exigidas, quando tal providência representar alteração substancial da proposta.

7.6. DA NEGOCIAÇÃO

7.6. Definido o resultado da etapa competitiva e observadas as regras de preferência e desempate, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. A negociação poderá ser realizada especialmente quando o preço do primeiro colocado estiver acima do valor máximo estabelecido pela Administração, antes de sua eventual desclassificação por esse motivo.

7.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com o respectivo licitante para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser registrada de modo que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.4. Quando necessário em razão do resultado da negociação, a Pregoeira convocará o licitante para encaminhar proposta ajustada às condições negociadas, bem como eventual documentação complementar, no prazo de **2 (duas) horas**, admitida prorrogação por igual período nas condições estabelecidas neste Edital.

7.6.5. Concluída a negociação, seu resultado será registrado no sistema e na ata da sessão pública, integrando os autos do processo administrativo da contratação.

7.7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DA INTENÇÃO DE RECORRER

7.7. Concluído o julgamento da proposta, o resultado será divulgado no sistema eletrônico, com a identificação da proposta aceita e das eventuais propostas desclassificadas, acompanhadas das respectivas razões.

7.7.1. Imediatamente após a declaração do resultado do julgamento, será concedido aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, observada a fase e o momento procedimental definidos neste Edital para apresentação das razões recursais.

7.7.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma BLL e as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3. As razões recursais referentes ao julgamento das propostas serão apresentadas na fase recursal própria, observada a sistemática de apreciação em fase única prevista no art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os prazos estabelecidos neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira convocará o respectivo licitante para apresentação dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das disposições deste Edital.

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira.

8.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.1.3. Os documentos apresentados deverão observar os prazos de validade legalmente aplicáveis e as condições de habilitação exigidas neste Edital, admitida assinatura eletrônica válida nos documentos produzidos pelo próprio licitante.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação às exigências necessárias à demonstração dessa capacidade, mediante apresentação, conforme sua natureza jurídica, dos seguintes documentos:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos sítios eletrônicos oficiais;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

f) documento oficial de identificação do representante legal responsável pela prática dos atos no procedimento, quando necessário à identificação e à verificação dos poderes de representação.

8.2.1. Os documentos apresentados deverão contemplar todas as alterações contratuais ou a última alteração acompanhada da respectiva consolidação, quando houver.

8.2.2. Quando os poderes do representante não decorrerem diretamente do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá ser apresentado instrumento de procuração que demonstre poderes suficientes para representação do licitante no procedimento licitatório.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem fornecimento anterior de veículos automotores, veículos utilitários, ambulâncias, veículos adaptados ou transformados para finalidades especiais, ou outros bens de natureza e complexidade de fornecimento compatíveis com o objeto, observada a proporcionalidade das exigências e a justificativa constante dos autos.

8.3.2. Não será exigido que o licitante tenha realizado diretamente a adaptação ou transformação de ambulâncias em contratações anteriores, desde que demonstre capacidade para assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

8.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do fornecimento realizado, tais como:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação do licitante que realizou o fornecimento;

c) descrição do objeto fornecido;

d) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;

e) período ou data do fornecimento, quando disponível; e

f) identificação e contato do responsável pela emissão das informações, sempre que possível.

8.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, quando necessário, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.3.5. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado serão aceitos desde que seja possível identificar o emitente e confirmar as informações prestadas, podendo a Pregoeira realizar diligência para verificar sua autenticidade ou conteúdo.

8.3.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

8.3.7. As exigências relativas à marca, modelo, versão, ano/modelo, características do veículo-base, transformação da ambulância, equipamentos, acessórios, garantia, assistência técnica, licenciamento, emplacamento e atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis serão verificadas na análise da proposta e/ou previamente à entrega e ao recebimento do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica do licitante prevista nesta cláusula.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4.1. Quando determinada inscrição fiscal não for aplicável à atividade do licitante, deverá ser apresentada documentação ou declaração idônea que demonstre a respectiva situação, quando cabível.

8.4.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses legais de dispensa e as disposições deste Edital.

8.5.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração do licitante, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando legalmente utilizado pela empresa.

8.5.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigíveis por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação do balanço e das demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, observado o disposto no art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação deverá apresentar o balanço de abertura e demais documentos contábeis legalmente exigíveis, de acordo com o período de sua existência e a legislação aplicável.

8.5.5. Caso a certidão prevista na alínea "a" indique a existência de processo de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua situação jurídica e econômico-financeira, inclusive, quando cabível, o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo da análise das demais condições de habilitação previstas neste Edital.

8.5.6. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar, com base nos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, o atendimento aos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00;

II – Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00;

III – Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00.

Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.5.7. Os índices previstos no item anterior deverão ser demonstrados mediante declaração ou memória de cálculo assinada por profissional legalmente habilitado, admitida a aferição direta pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas, mediante diligência quando necessária.

8.5.8. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão refletir a situação econômico-financeira do licitante e observar as normas contábeis e a legislação aplicáveis, inclusive quanto à escrituração por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando cabível.

8.5.9. Serão observadas as hipóteses legais de dispensa da apresentação de demonstrações contábeis e as condições específicas aplicáveis aos licitantes legalmente dispensados dessa obrigação, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação exigíveis.

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem possui relação que caracterize as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

e) declaração de conhecimento, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

f) quando aplicável, declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e de atendimento às condições legais para utilização dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

h) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

i) declaração de que observa a proibição de trabalho forçado ou degradante e as demais normas constitucionais e legais de proteção ao trabalho.

8.6.1. As declarações poderão ser reunidas em Declaração Conjunta, conforme modelo constante de Anexo deste Edital, sem prejuízo das declarações prestadas diretamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.2. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou comprovar condição preexistente à abertura do certame, inclusive mediante apresentação de documento comprobatório de condição já existente no momento legalmente exigido, quando juridicamente admissível, vedada sua utilização para permitir que o licitante constitua posteriormente requisito de habilitação que não possuía.

8.7.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo de documento apresentado, a Pregoeira poderá realizar as diligências necessárias à sua confirmação, inclusive mediante consulta ao órgão emissor, bases oficiais ou solicitação de documento apto a confirmar a informação apresentada.

8.7.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência, o reinício somente ocorrerá mediante aviso prévio aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, observadas as disposições da regulamentação aplicável, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.8. O resultado da habilitação ou inabilitação será registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão pública, com indicação dos respectivos fundamentos.

8.8.1. Imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação, será concedido aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, observadas as demais disposições deste Edital relativas à fase recursal.

8.8.2. Inabilitado o licitante cuja proposta havia sido aceita, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, sendo aceita, à respectiva habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9. DO ENCERRAMENTO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira promoverá o registro dos atos e das ocorrências relevantes no sistema eletrônico e na respectiva ata, assegurando o processamento das manifestações recursais tempestivamente apresentadas, antes do encaminhamento do processo à autoridade superior.

9.2. DA FASE RECURSAL

9.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou à habilitação ou inabilitação, na forma e nos momentos previstos neste Edital, o licitante deverá apresentar as razões do recurso em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a apreciação em fase única, nos termos do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento oportuno implicará preclusão do direito de recurso quanto ao ato objeto da manifestação, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.2.2. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade superior.

9.2.4. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

9.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. A decisão dos recursos será motivada, observará os princípios do contraditório e da ampla defesa e será divulgada por meio do sistema eletrônico e pelos demais meios legalmente cabíveis.

9.2.8. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única, após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 165, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.9. Não havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer ou, havendo, após o julgamento definitivo dos recursos administrativos, a Pregoeira promoverá o encerramento dos atos de sua competência e encaminhará o processo à autoridade superior, para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, quando cabível.

9.3.2. A revogação da licitação deverá ser fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observadas as disposições do art. 71, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.4. A decisão de anulação ou revogação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, com divulgação pelos meios legalmente cabíveis, assegurado o direito de recurso na forma do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.4. Não sendo constatada irregularidade que demande saneamento e não sendo hipótese de revogação ou anulação, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. A adjudicação será realizada em favor do licitante vencedor do item único da contratação, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) ambulância de simples remoção, Tipo A, tipo pick-up 4x4, devidamente adaptada e equipada, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

9.4.2. A homologação constitui o ato de controle final da autoridade competente sobre a regularidade do procedimento licitatório, sem prejuízo das demais providências necessárias à formalização da contratação.

9.4.3. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, serão adotadas as providências necessárias à convocação do adjudicatário para a formalização da contratação, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4. A adjudicação e a homologação não afastam a obrigação de cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática pelo licitante ou contratado das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao responsável, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e os demais critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.2.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

10.2.4. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as condições e competências estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação à dupla punição pelo mesmo fundamento.

10.3. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

10.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa compensatória ao licitante ou contratado responsável pela infração administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa, a natureza e a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, observados os seguintes percentuais:

a) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sem grave dano à Administração ou de descumprimento de obrigações que não justifiquem penalidade mais grave;

b) de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, inexecução total do contrato, ausência injustificada de apresentação da documentação exigida, não manutenção da proposta, recusa injustificada de contratação ou retardamento injustificado da execução do objeto;

c) de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)**, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática

de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3.2. A fixação do percentual da multa dentro dos intervalos estabelecidos observará as circunstâncias concretas da infração, a extensão do prejuízo causado, a gravidade da conduta, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. A aplicação da multa não impedirá a imposição cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, nem afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.3.4. Quando a infração decorrer de descumprimento contratual, a aplicação da multa deverá considerar a extensão da obrigação inadimplida, a repercussão do descumprimento e a proporcionalidade da penalidade em relação à gravidade da conduta.

10.4. DA MULTA MORATÓRIA

10.4. O atraso injustificado na entrega da ambulância ou no cumprimento de outra obrigação sujeita a prazo contratual sujeitará o contratado à aplicação de **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

10.4.1. Considerando que a contratação possui item único, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) ambulância de simples remoção, Tipo A, tipo pick-up 4x4, devidamente adaptada e equipada**,** a multa moratória decorrente do atraso na entrega integral do veículo será calculada sobre o valor contratual correspondente ao item único.

10.4.2. Atingido o limite da multa moratória ou caracterizado atraso capaz de comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo administrativo, considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

10.4.3. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração promova a extinção do contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital e na legislação, quando configurada hipótese que justifique tais medidas.

10.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vedação à cobrança cumulativa de multas pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

10.5. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.5.3. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, observados os demais procedimentos estabelecidos na legislação.

10.5.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência da autoridade legalmente indicada no art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

10.5.6. Da aplicação das sanções caberão os recursos administrativos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos, procedimentos e efeitos legais.

10.6. DOS EFEITOS FINANCEIROS E DO RESSARCIMENTO

10.6. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver e quando legalmente cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.6.1. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser

descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das medidas administrativas de cobrança legalmente admitidas.

10.6.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.6.3. Os valores relativos às multas e indenizações serão apurados em procedimento administrativo próprio ou no processo de responsabilização correspondente, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

10.7. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

10.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.7.1. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A aplicação das sanções observará, quando cabível, as disposições legais relativas à reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das demais normas aplicáveis.

11.1.1. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as atribuições estabelecidas na legislação, no ato de designação dos agentes responsáveis, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas na regulamentação aplicável, coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar prazos e obrigações, adotar as providências administrativas necessárias e promover os encaminhamentos pertinentes à regular execução do contrato.

11.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, devendo registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar ao gestor as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

11.2. A fiscalização da contratação compreenderá, especialmente, a verificação da conformidade da ambulância entregue com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com as características do veículo efetivamente ofertado e aceito durante o procedimento licitatório e com as exigências constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

11.2.1. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos exigidos no Termo de Referência:

a) a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo-base, em conformidade com a proposta aceita;

b) a condição de veículo novo e zero quilômetro, quando exigida no Termo de Referência;

c) as características da carroceria, dimensões, motorização, transmissão, tração, capacidade de carga e demais especificações técnicas obrigatórias;

d) a execução das adaptações e transformações necessárias à configuração da ambulância Tipo A, simples remoção;

e) a instalação, o funcionamento e a conformidade dos equipamentos, acessórios e demais componentes exigidos;

f) o atendimento às normas técnicas, de trânsito, de segurança e às demais exigências regulamentares aplicáveis ao veículo e à sua transformação;

g) a apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade do veículo e de sua transformação, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência; e

h) o atendimento às condições de garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

11.2.2. A conferência das características técnicas da ambulância deverá observar integralmente as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, não sendo admitida a aceitação de veículo, equipamento, adaptação ou componente que esteja em desconformidade com os requisitos obrigatórios da contratação.

11.2.3. Para fins de fiscalização, poderão ser solicitados documentos técnicos, manuais, certificados, declarações, comprovantes e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, desde que relacionados às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2.4. A fiscalização poderá realizar inspeção física e testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados na ambulância, quando necessários à verificação do cumprimento das especificações contratuais.

11.2.5. A Administração poderá contar com o apoio de profissionais ou servidores que detenham conhecimento técnico compatível com as características do objeto, especialmente para auxiliar na verificação do veículo-base, da adaptação/transformação e dos equipamentos instalados.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos limites de suas atribuições.

11.3.1. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências pertinentes.

11.3.2. Constatada desconformidade do objeto com as especificações contratuais, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente ao gestor, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à exigência de correção, substituição ou regularização do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

11.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela gestão e fiscalização, bem como permitir e facilitar a realização das verificações necessárias ao acompanhamento e recebimento do objeto.

11.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, garantia, regularidade e conformidade do veículo, das adaptações, dos equipamentos e dos acessórios fornecidos.

11.6. A Administração poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiar a atuação do gestor e do fiscal do contrato, na forma do art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A designação, substituição ou alteração do gestor e do fiscal da contratação será realizada por ato próprio da autoridade competente, não implicando alteração das condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, desde que preservadas as atribuições legalmente previstas.

11.8. O recebimento provisório e definitivo da ambulância observará os procedimentos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo condicionada a aprovação final à verificação de sua conformidade com todas as exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

11.8.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, garantia e regularidade do objeto fornecido, nem afastará as obrigações decorrentes da legislação e do instrumento contratual.

12. DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. DA ENTREGA DA AMBULÂNCIA

12.1. A ambulância objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do Município, de segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento.

12.1.1. A entrega integral do objeto deverá ocorrer, impreterivelmente, **até o dia 10 de dezembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

12.1.2. A data estabelecida no item anterior constitui o prazo-limite ordinário para cumprimento da obrigação de entrega, devendo ser rigorosamente observada pela CONTRATADA, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração formal do prazo legalmente admitidas, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, desde que compatíveis com as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de repasse dos recursos estaduais.

12.1.3. A participação na licitação e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Edital, devendo o licitante avaliar previamente sua capacidade comercial, operacional e logística para entregar integralmente o objeto dentro do prazo exigido.

12.1.4. A ambulância deverá ser entregue nova, zero quilômetro, com todas as adaptações e transformações concluídas e com todos os equipamentos e acessórios exigidos devidamente instalados, em condições de utilização para a finalidade prevista na contratação, observadas integralmente as especificações técnicas e regulamentares constantes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

12.1.5. O veículo-base deverá corresponder à marca, ao modelo, à versão e às demais características técnicas indicadas na proposta aceita pela Administração, sendo vedada sua substituição unilateral por veículo de características distintas, observadas as disposições deste Edital.

12.1.6. Não será considerada cumprida a obrigação de entrega mediante disponibilização apenas do veículo-base, sem a conclusão da adaptação ou transformação, instalação dos equipamentos, fornecimento dos acessórios ou atendimento das demais exigências indispensáveis à conformidade integral da ambulância.

12.1.7. A ambulância deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação exigida no Termo de Referência e necessária à comprovação de sua procedência, regularidade, garantia, características técnicas e atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.8. Todas as despesas necessárias à entrega da ambulância no local indicado pela Administração, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, preparação, deslocamento, adaptação, transformação, equipamentos, acessórios e demais encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar incluídas no preço ofertado.

12.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao setor responsável a data prevista para entrega, a fim de possibilitar o planejamento das atividades de conferência e recebimento do objeto.

12.1.10. A ocorrência de circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à Administração, acompanhada da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, sem que tal comunicação implique autorização automática para prorrogação do prazo ou afastamento das sanções cabíveis.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2. O recebimento da ambulância observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as seguintes disposições.

12.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a entrega física da ambulância e a verificação inicial das condições do objeto, sem prejuízo da posterior análise integral de sua conformidade.

12.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a realização das verificações técnicas e documentais necessárias, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2.3. Para fins de recebimento, a Administração verificará a correspondência entre a ambulância efetivamente entregue e aquela constante da proposta aceita, especialmente quanto à marca, modelo, versão, ano/modelo, condição de veículo novo e zero quilômetro, características técnicas, equipamentos, acessórios e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.4. No recebimento da ambulância serão verificadas, além das características do veículo-base, a regularidade e a conformidade da adaptação/transformação, dos equipamentos, acessórios, instalações e demais componentes, bem como a documentação técnica e regulamentar exigida no Termo de Referência.

12.2.5. A verificação técnica deverá observar integralmente as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, não sendo admitido o recebimento definitivo de ambulância em desconformidade com os requisitos obrigatórios da contratação.

12.2.6. A Administração poderá realizar inspeção física, conferência documental e testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados, quando necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou do instrumento contratual, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.8. Constatada irregularidade, defeito, ausência de equipamento, acessório, documento ou qualquer desconformidade que impeça o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, complementação ou substituição necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, observadas a natureza da irregularidade, as disposições contratuais e a legislação aplicável.

12.2.9. A necessidade de correção, complementação ou substituição do objeto não implicará prorrogação automática do prazo contratual de entrega, permanecendo a CONTRATADA sujeita às consequências decorrentes do descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

12.2.10. A eventual alteração do prazo de entrega dependerá de decisão formal e fundamentada da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e a compatibilidade com as condições do Plano de Trabalho e do instrumento de repasse dos recursos da SESAB.

12.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto, nem afastará as obrigações decorrentes das garantias legal e contratual.

12.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3. O pagamento será efetuado após a entrega integral da ambulância e seu recebimento definitivo pela Administração, observados o preço constante da proposta vencedora, as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regular liquidação da despesa.

12.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo da ambulância e a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual correspondente, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar adequadamente a ambulância fornecida, contendo as informações necessárias à identificação do veículo, sua correspondência com o objeto contratado e os demais dados fiscais legalmente exigidos.

12.3.4. Havendo erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até a regularização da pendência que lhe seja imputável.

12.3.5. Considerando que a contratação possui item único, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) ambulância devidamente adaptada e equipada, o pagamento será realizado após a comprovação da entrega integral e do recebimento definitivo do objeto, não sendo admitido pagamento antecipado ou pagamento autônomo pelo fornecimento isolado do veículo-base, das adaptações ou dos equipamentos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente autorizadas e expressamente previstas no instrumento contratual.

12.3.6. Para fins de pagamento, poderão ser realizadas as verificações necessárias à manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, observadas as disposições legais e

regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do pagamento das obrigações regularmente executadas e liquidadas, quando juridicamente devido.

12.3.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as informações bancárias regularmente apresentadas e as normas aplicáveis à execução financeira da despesa.

12.3.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as disposições da legislação tributária vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, por meio eletrônico, na forma disponibilizada pela plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, acessível pelo endereço eletrônico https://bll.org.br/, ou pelos demais canais expressamente indicados neste Edital.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão conter elementos suficientes à identificação do interessado e à compreensão dos fatos, fundamentos e questionamentos apresentados, vedada a imposição de formalidades desnecessárias que restrinjam o exercício do direito de petição.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua disponibilização no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

13.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o procedimento licitatório e serão disponibilizadas aos interessados pelos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração, devendo ser observadas na condução do certame.

13.1.4. Eventual modificação do Edital decorrente de impugnação, pedido de esclarecimento ou iniciativa da própria Administração será divulgada pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original, observando-se o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. O acolhimento de impugnação que resulte em alteração do Edital observará as regras de publicidade e de reabertura de prazo previstas na legislação, quando cabíveis.

13.1.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, suspensão automática do procedimento licitatório, sem prejuízo da adoção de medida fundamentada pela Administração quando necessária à preservação da legalidade, da competitividade ou da segurança do certame.

13.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 256/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de declarações falsas ou documentos irregulares.

13.2.2. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de disposições regularmente divulgadas.

13.2.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações, mensagens, comunicações, convocações, decisões e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, respondendo pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens regularmente emitidas ou de falhas de conexão que lhe sejam imputáveis, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema ou de falhas atribuíveis à Administração, a serem tratadas conforme a legislação e as regras deste Edital.

13.2.4. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 59 e 64, e as disposições deste Edital.

13.2.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo e o cumprimento das exigências legais e técnicas obrigatórias.

13.2.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão e validade de sua proposta não importará,

necessariamente, seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da segurança jurídica, da razoabilidade e do formalismo moderado.

13.2.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados de acordo com as regras estabelecidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada fase do procedimento.

13.2.8. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus Anexos, a Administração deverá promover o esclarecimento ou a correção formal pertinente, observadas as exigências legais e a necessidade de preservação das especificações técnicas obrigatórias constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

13.2.9. Não será admitida interpretação que implique alteração, supressão ou flexibilização unilateral das especificações técnicas obrigatórias da ambulância previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, devendo eventual necessidade de alteração ser submetida à análise e às autorizações competentes, quando legalmente cabíveis.

13.2.10. A contratação deverá observar integralmente as características, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, inclusive quanto ao veículo-base, à adaptação/transformação, aos equipamentos, acessórios e demais exigências aplicáveis.

13.2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 256/2023 e nas demais normas aplicáveis.

13.3. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AOS AUTOS

13.3. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no Diário Oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, conforme a natureza de cada ato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos integrantes do processo licitatório, observadas as hipóteses legais de sigilo, restrição temporária de acesso e proteção de dados pessoais.

13.3.2. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados para consulta pelos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração, assegurando-se aos interessados acesso às informações necessárias à elaboração de suas propostas.

13.3.3. Os atos praticados durante a sessão pública eletrônica serão registrados no sistema utilizado para realização do certame, observadas as funcionalidades da plataforma e as exigências legais de transparência e publicidade.

13.4. DO FORO

13.4. As questões decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele resultante que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta, observadas as disposições do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cândido Sales/BA, 22 de outubro de 2026

AIDE SANTOS NUNES
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, devidamente transformada, adaptada e equipada para o atendimento e transporte de pacientes, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Cândido Sales/BA, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto é composto por um único item, correspondente ao fornecimento integral da ambulância, incluindo o veículo-base, a transformação, as adaptações, os equipamentos e os acessórios exigidos.

1.3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida), tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS n.º2.048, de novembro de 2002, estando esse em conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000 - para Veiculos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais Normas do Contran. DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4 Combustível: Diesel Potencia liquida máxima não inferior a: 170 cv; Torque liquido máximo não inferior a: 41 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm; Distância entre eixos mínima: 3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré; Vão livre do solo mínimo: 211 mm; Capacidade tanque combustível mínima: 60 L; Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg .	UND	01

1.4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

1.4.1. A ambulância Tipo A – simples remoção, objeto da presente contratação, deverá ser integralmente entregue até o dia **10 de dezembro de 2026**, na Garagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.4.2. Somente será considerada cumprida a obrigação de entrega quando a ambulância estiver integralmente transformada, adaptada, equipada, documentada e em condições de utilização imediata, não sendo suficiente a entrega isolada do veículo-base.

1.4.3. A ambulância deverá ser entregue nova, zero quilômetro, acompanhada dos equipamentos, acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos para sua regular utilização, em conformidade com as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

1.4.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, transformação, adaptação, instalação de equipamentos, documentação e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos no preço ofertado.

1.4.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a devida justificativa, não implicando prorrogação automática, ficando qualquer alteração condicionada à análise administrativa, às hipóteses legalmente admitidas e à compatibilidade com as condições do instrumento de repasse dos recursos estaduais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município de Cândido Sales/BA, mediante a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição visa ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para o transporte de pacientes que não apresentem risco iminente de vida, mas que necessitem de deslocamento para realização de consultas, exames, procedimentos médicos, tratamentos e transferências entre unidades de saúde.

A contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da demanda por transporte sanitário no âmbito municipal e intermunicipal.

A solução está alinhada ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, que contempla a aquisição de ambulância Tipo A, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no referido instrumento.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a existência de um único objeto a ser adquirido.

2.1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DA AMBULÂNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA necessita dispor de estrutura adequada para realizar o transporte de pacientes vinculados à rede pública de saúde, especialmente aqueles que demandam deslocamentos programados para atendimento em unidades assistenciais do próprio Município ou em outros centros de referência.

A aquisição de uma ambulância Tipo A – simples remoção tem por finalidade oferecer condições apropriadas de transporte aos pacientes que não apresentem risco de vida, assegurando maior segurança, conforto e adequação técnica durante os deslocamentos.

O fortalecimento da frota destinada ao transporte sanitário permitirá melhorar a organização dos atendimentos, reduzir dificuldades operacionais relacionadas à disponibilidade de veículos e ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às necessidades da população.

Além disso, a disponibilização de veículo específico para simples remoção contribuirá para a adequada utilização dos demais veículos da rede municipal, evitando o emprego desnecessário de ambulâncias destinadas a atendimentos de maior complexidade em deslocamentos que possam ser realizados por ambulância Tipo A.

A aquisição também busca favorecer a continuidade dos tratamentos e o acesso dos usuários aos serviços de saúde, especialmente nos casos em que o deslocamento constitui condição necessária à realização de consultas, exames e procedimentos previamente agendados.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida pela Administração consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, devidamente transformada, adaptada e equipada para sua finalidade assistencial.

A escolha decorre da necessidade de disponibilizar veículo específico para transporte sanitário, observadas as características técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

A configuração exigida deverá proporcionar condições adequadas à utilização do veículo nos deslocamentos necessários à prestação dos serviços municipais de saúde, considerando as características operacionais da atividade e a finalidade assistencial da contratação.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, devidamente transformado e equipado, busca assegurar maior confiabilidade operacional, disponibilidade para atendimento e condições adequadas de segurança e utilização.

As especificações técnicas deverão observar integralmente os parâmetros constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, não sendo admitida sua alteração ou flexibilização sem a correspondente autorização do órgão estadual competente, quando necessária.

2.3. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

O quantitativo previsto para a presente contratação corresponde a 01 (uma) unidade de ambulância Tipo A – simples remoção, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

A quantidade estabelecida está diretamente vinculada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e à meta de aquisição prevista no instrumento de financiamento estadual.

A aquisição não possui caráter genérico nem se destina à formação de estoque, mas à incorporação de veículo especializado à frota municipal, com utilização específica nas atividades de transporte sanitário de pacientes.

Dessa forma, o quantitativo de uma unidade corresponde à solução planejada para o atendimento da demanda contemplada na presente contratação.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO

A presente contratação será estruturada em ITEM ÚNICO, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção.

A adoção de item único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento do veículo-base, sua transformação e adaptação para ambulância, bem como a instalação dos equipamentos e acessórios exigidos.

Esses componentes integram uma única solução funcional, cuja entrega deverá ocorrer de maneira completa, em condições de utilização imediata.

O parcelamento entre fornecimento do veículo-base, transformação e instalação dos equipamentos poderia gerar dificuldades de compatibilização técnica, fiscalização, definição de responsabilidades e garantia do funcionamento adequado do conjunto.

A contratação em item único permite atribuir à empresa contratada a responsabilidade integral pela entrega da ambulância em conformidade com as especificações exigidas, favorecendo o controle da execução contratual e a verificação do atendimento às condições estabelecidas.

A adjudicação ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade da proposta com as exigências técnicas e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

2.5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para a realização do transporte sanitário de pacientes;

b) Disponibilizar ambulância Tipo A adequada à remoção de pacientes sem risco iminente de vida, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

c) Proporcionar melhores condições de segurança, conforto e adequação técnica durante os deslocamentos dos usuários da rede pública de saúde;

d) Contribuir para a continuidade da assistência à saúde, facilitando o acesso dos pacientes a consultas, exames, procedimentos e tratamentos;

e) Melhorar a organização e a disponibilidade dos serviços municipais de transporte sanitário;

f) Favorecer a utilização adequada da frota municipal de saúde, destinando os veículos às respectivas finalidades assistenciais;

g) Assegurar a aplicação dos recursos públicos na aquisição de bem permanente destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde;

h) Cumprir a meta de aquisição estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, observadas as condições e os prazos autorizados para sua execução.

Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da estrutura assistencial e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde à população de Cândido Sales/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida pela Administração consiste na aquisição definitiva de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, devidamente transformada, adaptada e equipada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A aquisição destina-se à incorporação do veículo à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, para utilização no transporte sanitário de pacientes sem risco iminente de vida, em atendimento às necessidades identificadas na fase de planejamento da contratação.

A solução foi considerada adequada por proporcionar à Administração a disponibilidade permanente de veículo especializado, permitindo sua utilização contínua nas atividades de transporte sanitário, com maior autonomia operacional, segurança e aproveitamento ao longo de sua vida útil.

O fornecimento compreenderá a entrega da ambulância em condições plenas de utilização, incluindo o veículo-base, sua transformação e adaptação, a instalação dos equipamentos e acessórios exigidos, bem como a disponibilização dos documentos necessários à sua regular utilização.

O veículo-base, a transformação, os equipamentos e os acessórios constituem um único conjunto funcional, devendo ser fornecidos de maneira integrada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

A responsabilidade pelo fornecimento integral da solução será da empresa contratada, não sendo admitida a entrega isolada do veículo-base ou de componentes que não permitam a utilização imediata da ambulância para a finalidade contratada.

3.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução foi analisada considerando todo o ciclo de vida da ambulância, abrangendo as etapas de aquisição, transformação, entrega, utilização, conservação, manutenção, garantia e posterior destinação patrimonial.

a) Aquisição e transformação: compreende o fornecimento do veículo-base novo, zero quilômetro, e a realização das adaptações e transformações necessárias à sua configuração como ambulância Tipo A – simples remoção, incluindo os equipamentos e acessórios exigidos, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

b) Entrega e recebimento: a ambulância deverá ser entregue integralmente transformada, adaptada, equipada, documentada e em condições de utilização imediata, até o dia **10 de dezembro de 2026**, no local estabelecido neste Termo de Referência. O recebimento observará os procedimentos de verificação e aceitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

c) Utilização operacional: após o recebimento definitivo e a incorporação ao patrimônio municipal, a ambulância será destinada às atividades de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de utilização, segurança e funcionamento recomendadas pelos fabricantes e as normas aplicáveis.

d) Conservação e manutenção: durante sua vida útil, a ambulância deverá ser submetida às revisões e manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação de suas condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade, abrangendo o veículo-base, os sistemas decorrentes da transformação e os equipamentos instalados.

e) Garantia e assistência técnica: durante o período de garantia contratual e das garantias dos fabricantes, deverão ser asseguradas as condições de assistência técnica previstas neste Termo de Referência, contemplando, conforme aplicável, o veículo-base, a transformação e os equipamentos que integram a ambulância, de modo a permitir a correção de defeitos e falhas cobertos pelas respectivas garantias.

f) Vida útil e durabilidade: a aquisição de veículo novo, devidamente transformado e equipado, busca assegurar condições adequadas de confiabilidade operacional e durabilidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de desgaste anterior e favorecendo o aproveitamento do investimento público.

g) Destinação final: ao término da vida útil, eventual desfazimento ou destinação patrimonial da ambulância deverá observar os procedimentos administrativos, patrimoniais e ambientais aplicáveis à Administração Pública, inclusive quanto à destinação adequada de pneus, baterias, óleos, fluidos e demais componentes sujeitos a tratamento específico.

A análise do ciclo de vida considera, portanto, não apenas o custo inicial de aquisição, mas também as condições de utilização, manutenção, conservação e destinação final do bem, buscando assegurar o aproveitamento adequado dos recursos públicos empregados na contratação.

3.2. RESULTADO DA SOLUÇÃO

A solução deverá proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA a disponibilização de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, devidamente transformada, adaptada e equipada, em condições adequadas de segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e durabilidade.

A aquisição permitirá ampliar a capacidade municipal de transporte sanitário, contribuindo para a realização de deslocamentos de pacientes que necessitem de atendimento em unidades de saúde, consultas, exames, procedimentos e tratamentos.

Espera-se, ainda, que a disponibilização de veículo específico para essa finalidade contribua para a melhor organização dos serviços de transporte de pacientes, a continuidade da assistência e a utilização adequada dos demais veículos da rede municipal de saúde.

A solução também deverá assegurar o cumprimento da meta de aquisição prevista no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, mediante o fornecimento integral da ambulância, em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas na contratação.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução destinada ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal, com benefícios esperados para a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Tópico 1 deste Termo de Referência, bem como as características e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, além dos requisitos de qualidade, segurança, garantia, documentação e regularidade necessários à adequada utilização da ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA.

4.1. REQUISITOS GERAIS

A ambulância deverá:

a) ser nova, zero quilômetro, de primeiro uso, ressalvados apenas os deslocamentos necessários aos procedimentos de fabricação, transformação, preparação, transporte, inspeção, registro e entrega;

b) possuir ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior;

c) ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem avarias, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

d) corresponder à marca, modelo, versão e ano/modelo constantes da proposta vencedora, não sendo admitida substituição unilateral. Eventual necessidade excepcional de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada de justificativa e documentação técnica, ficando condicionada à comprovação de atendimento integral às especificações exigidas, à ausência de prejuízo técnico ou financeiro e à compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SESAB;

e) atender à legislação de trânsito e às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua categoria e à configuração de ambulância Tipo A – simples remoção;

f) possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios, bem como os equipamentos, acessórios, sistemas e demais componentes previstos nas especificações técnicas da contratação;

g) ser entregue integralmente transformada, adaptada e equipada para a finalidade de simples remoção de pacientes sem risco iminente de vida;

h) ser acompanhada dos manuais, documentos, certificados, garantias e demais elementos necessários à sua regular utilização;

i) ser entregue com pneus novos e em condições adequadas de utilização imediata;

j) apresentar características técnicas integralmente compatíveis com os parâmetros mínimos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, inclusive quanto à motorização, potência, torque, dimensões, tração, capacidade de carga e demais requisitos previstos; e

k) ser entregue até o dia **10 de dezembro de 2026**, no local estabelecido neste Termo de Referência, em condições de utilização imediata, observadas as exigências de documentação, registro e licenciamento.

4.2. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

A proposta comercial deverá identificar, no mínimo, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo-base ofertado, bem como indicar a configuração da transformação para ambulância Tipo A – simples remoção, permitindo a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento técnico idôneo, preferencialmente emitido pelo fabricante do veículo-base ou pelo responsável pela transformação, conforme a característica a ser comprovada.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas obrigatórias, especialmente quanto às características do veículo-base, à transformação, aos equipamentos e aos acessórios exigidos.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta corrigida de preços e os documentos de habilitação, os laudos, ensaios, certificados, autorizações, registros, CCT, CAT, projeto de adaptação e demais documentos técnicos efetivamente exigidos na especificação da ambulância, observada a pertinência de cada documento à configuração ofertada e à etapa de fornecimento.

A exigência de documentos técnicos deverá guardar relação direta com a comprovação da conformidade do objeto, não sendo admitida a imposição de requisitos adicionais sem justificativa técnica e previsão no instrumento convocatório.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a análise da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64.

A aprovação da proposta dependerá da comprovação do atendimento integral às especificações técnicas obrigatórias, não sendo admitida a flexibilização de requisitos constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB sem a correspondente autorização, quando necessária.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A ambulância deverá ser fornecida com as garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação e aos equipamentos e acessórios instalados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e nas especificações técnicas da contratação.

Deverão ser respeitadas as garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes e responsáveis pela transformação, sem prejuízo das garantias mínimas expressamente exigidas no instrumento convocatório.

A maca deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificação técnica da contratação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar ou viabilizar o atendimento necessário à correção de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou transformação abrangidos pelas respectivas garantias, sem transferir à Administração despesas que sejam de responsabilidade da contratada.

Caberá à contratada assegurar o encaminhamento e a solução das ocorrências relacionadas ao veículo-base, à transformação e aos equipamentos fornecidos, observadas as respectivas condições de garantia.

A existência de garantias específicas dos fabricantes ou transformadores não afastará a responsabilidade contratual da empresa fornecedora pela entrega do objeto em conformidade com as condições pactuadas.

A contratada deverá disponibilizar as informações necessárias para acionamento das garantias e utilização dos serviços de assistência técnica, incluindo os documentos e canais de atendimento pertinentes.

4.4. REGISTRO, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

A ambulância deverá ser entregue com toda a documentação necessária à sua regular incorporação ao patrimônio municipal e à sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ficarão a cargo da contratada os procedimentos e despesas relativos ao registro, primeiro emplacamento e licenciamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A documentação deverá corresponder à configuração final do veículo após a transformação em ambulância Tipo A – simples remoção, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

Deverão acompanhar a entrega, conforme aplicável:

a) documentos de identificação e regularidade do veículo;

b) documentação referente ao registro, primeiro emplacamento e licenciamento;

c) documentação técnica e de regularização da transformação veicular exigida pela legislação aplicável;

d) manuais de operação e manutenção do veículo-base e dos equipamentos instalados;

e) certificados e termos de garantia do veículo-base, da transformação e dos equipamentos;

f) demais documentos expressamente exigidos nas especificações técnicas da contratação.

A entrega da ambulância sem a documentação obrigatória necessária à sua regular utilização não caracterizará o cumprimento integral da obrigação contratual.

4.5. RESPONSABILIDADE PELA CONFORMIDADE

A contratada será integralmente responsável pela conformidade da ambulância com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB e na proposta vencedora.

A responsabilidade compreenderá o veículo-base, a transformação, as adaptações, os equipamentos, os acessórios, a documentação e os demais elementos integrantes do objeto contratado.

A aprovação da proposta comercial ou da documentação técnica apresentada não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente.

A Administração poderá realizar inspeções e verificações técnicas durante o recebimento, inclusive para conferir a correspondência entre o veículo entregue, a proposta vencedora e as especificações obrigatórias.

A ambulância que não atender às condições contratadas poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a correção ou substituição necessária, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

Não será considerada cumprida a obrigação contratual mediante a entrega isolada do veículo-base ou de ambulância com transformação incompleta, equipamentos ausentes ou documentação obrigatória pendente.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada e equipada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A execução abrangerá todas as providências necessárias à disponibilização da ambulância em condições de utilização imediata, incluindo o fornecimento do veículo-base, a transformação veicular, a instalação dos equipamentos e acessórios, a regularização documental, o transporte e a entrega no local indicado pela Administração.

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.2. A ambulância deverá ser integralmente entregue até o dia **10 de dezembro de 2026**, devendo a contratada considerar, desde a apresentação de sua proposta, o tempo necessário à disponibilidade do veículo-base, transformação, adaptação, instalação dos equipamentos, realização dos procedimentos técnicos, transporte, documentação e demais providências necessárias ao cumprimento do prazo.

5.1.3. A contratada deverá considerar, em seu planejamento, o período necessário à obtenção dos documentos, laudos, certificados e demais autorizações exigidos para a regularização da ambulância, conforme as especificações técnicas e a legislação aplicável.

5.1.4. A ambulância somente será considerada efetivamente entregue quando estiver integralmente transformada, adaptada, equipada, documentada e em condições de utilização imediata, não caracterizando cumprimento da obrigação contratual a entrega isolada do veículo-base ou de veículo com transformação incompleta.

5.1.5. Não constituirão, por si sós, fundamento para prorrogação do prazo circunstâncias inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial, tais como indisponibilidade comum de estoque, atrasos de fornecedores ou transformadores contratados pela própria empresa e dificuldades logísticas previsíveis, sem prejuízo da análise de situações excepcionais juridicamente admitidas e não imputáveis à contratada.

5.1.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, para análise quanto à existência de hipótese legalmente admitida de alteração contratual, observadas também as condições do instrumento de repasse dos recursos estaduais.

5.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. A ambulância deverá ser entregue na Garagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do Município, mediante agendamento com o setor responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.2.2. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a data prevista para entrega, a fim de possibilitar a organização dos procedimentos de inspeção e recebimento.

5.2.3. A ambulância deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhada de todos os equipamentos, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

5.2.4. A documentação deverá corresponder à configuração final do veículo após sua transformação em ambulância Tipo A – simples remoção, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.2.5. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, preparação, transformação, adaptação, instalação de equipamentos, documentação e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídos no preço ofertado.

5.2.6. A ambulância deverá ser transportada até o local de entrega por plataforma auto guincho, conforme condição específica estabelecida para a contratação, visando preservar suas condições de conservação e integridade durante o deslocamento.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, mediante registro próprio, com posterior verificação da conformidade da ambulância com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A conferência inicial poderá compreender, entre outros aspectos:

a) identificação do veículo, marca, modelo, versão e ano/modelo;

b) verificação das condições gerais de conservação, funcionamento e segurança;

c) conferência da transformação e adaptação do veículo para ambulância Tipo A – simples remoção;

d) verificação da presença e das condições dos equipamentos e acessórios exigidos;

e) conferência da documentação de registro, emplacamento, licenciamento e regularização da transformação;

f) verificação dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos;

g) conferência preliminar da compatibilidade do veículo entregue com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

5.3.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade integral da ambulância com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB e na proposta vencedora.

5.4.3. A verificação deverá abranger o veículo-base, a transformação, as adaptações, os equipamentos, os acessórios, a documentação e as condições necessárias à utilização regular e imediata da ambulância.

5.4.4. Eventuais pendências identificadas durante a inspeção deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências necessárias à sua regularização.

5.4.5. Somente será definitivamente recebida a ambulância que atender integralmente às especificações exigidas, estiver em condições regulares de utilização e apresentar toda a documentação obrigatória.

5.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, garantias e demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após a entrega.

5.5. DESCONFORMIDADES, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.5.1. A ambulância que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, avarias, defeitos, ausência de equipamentos ou acessórios, transformação incompleta ou documentação obrigatória pendente poderá ser rejeitada pela Administração, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Nessa hipótese, a contratada deverá, às suas expensas, promover a correção, complementação ou substituição necessária, conforme a natureza da desconformidade, observadas as determinações da fiscalização e os prazos formalmente estabelecidos pela Administração.

5.5.3. A regularização de eventual desconformidade não implicará prorrogação automática do prazo final de entrega, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5.4. A correção ou substituição deverá assegurar o atendimento integral às especificações técnicas obrigatórias, não sendo admitida a entrega de veículo ou componente em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

5.5.5. O descumprimento das obrigações de fornecimento, correção ou substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração Municipal de Cândido Sales/BA, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto ao fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, devidamente transformada, adaptada, equipada e documentada, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica do objeto fornecido.

6.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá:

a) acompanhar a execução do fornecimento e verificar a entrega da ambulância em conformidade com as condições contratadas;

b) verificar o cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido para **10 de dezembro de 2026**;

c) conferir a correspondência entre a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo entregue e aqueles constantes da proposta vencedora;

d) verificar o atendimento às especificações técnicas obrigatórias do veículo-base, especialmente quanto à motorização, tração, potência, torque, dimensões, capacidades e demais características exigidas;

e) acompanhar a verificação da transformação e adaptação do veículo para ambulância Tipo A – simples remoção, incluindo a instalação dos equipamentos, acessórios e demais componentes exigidos;

f) verificar a apresentação dos documentos técnicos, certificados, laudos, registros, garantias e demais elementos necessários à regular utilização da ambulância, conforme as exigências contratuais;

g) registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas, dentro dos limites de sua competência;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

i) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à contratada;

j) realizar o recebimento provisório do objeto, observadas as disposições do Tópico 5 deste Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

k) verificar a documentação necessária ao recebimento e à liquidação da despesa; e

l) prestar as informações necessárias ao gestor para acompanhamento da execução contratual.

A verificação técnica da ambulância deverá tomar como referência as especificações constantes do Tópico 1 deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, não sendo admitida a aceitação de veículo, transformação, equipamento ou acessório em desconformidade com os requisitos obrigatórios.

Quando necessário, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico de profissionais ou setores competentes da Administração para subsidiar a verificação das características e condições da ambulância.

6.2. GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação.

Caberá ao gestor, especialmente:

a) acompanhar os registros, relatórios e informações produzidos pela fiscalização;

b) adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo fiscal;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos, especialmente a entrega integral da ambulância até **10/12/2026**;

d) acompanhar a compatibilidade da execução contratual com as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de repasse dos recursos estaduais, observada a prorrogação informada pela SESAB até 18/12/2026;

e) promover, quando cabível, o encaminhamento das medidas relativas à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas;

f) acompanhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento, após a manifestação da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g) providenciar ou encaminhar à autoridade competente as medidas necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;

h) acompanhar a regularização de pendências identificadas durante a execução e o recebimento do objeto; e

i) praticar ou encaminhar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, dentro dos limites de sua competência.

6.3. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação da natureza da irregularidade ou desconformidade identificada, das providências solicitadas à contratada e, quando necessário, dos prazos estabelecidos para regularização.

Os registros deverão permitir o acompanhamento das providências adotadas e a verificação do efetivo cumprimento das determinações expedidas.

As comunicações relevantes deverão ocorrer por meio que permita sua comprovação e juntada ao processo administrativo da contratação, preferencialmente mediante comunicação eletrônica oficial ou outro instrumento formal utilizado pela Administração.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências determinadas pela Administração para correção das ocorrências que lhe sejam imputáveis.

As ocorrências relacionadas ao descumprimento do prazo de entrega, às especificações técnicas, à transformação veicular, aos equipamentos ou à documentação obrigatória deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor, considerando a necessidade de conclusão da contratação dentro do cronograma autorizado.

6.4. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas será comunicado pelo fiscal ao gestor para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá exigir a correção das desconformidades identificadas durante a execução, observando-se, quanto à rejeição, correção ou substituição da ambulância, o procedimento estabelecido no Tópico 5 deste Termo de Referência.

A constatação de desconformidade técnica, ausência de equipamentos obrigatórios, irregularidade documental ou transformação incompleta deverá ser formalmente registrada, com indicação das providências necessárias à regularização.

Não será admitido o recebimento definitivo de ambulância que deixe de atender às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB e neste Termo de Referência.

Quando as irregularidades identificadas puderem ensejar aplicação de sanções administrativas, deverão ser observados os procedimentos legais pertinentes, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização e a gestão contratual deverão atuar de forma coordenada, visando assegurar a entrega integral do objeto, a regular aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base no fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, devidamente transformada, adaptada, equipada, documentada e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes do Tópico 1 deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral da obrigação contratual, ao recebimento definitivo do objeto, ao respectivo ateste e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A medição ocorrerá após a entrega integral da ambulância em sua configuração final e completa, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, será considerada 01 (uma) unidade de fornecimento, correspondente à ambulância Tipo A – simples remoção, incluindo o veículo-base, sua transformação, adaptações, equipamentos, acessórios e documentação obrigatória.

7.1.3. A medição dependerá da verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, bem como da conclusão dos procedimentos de recebimento previstos no Tópico 5 deste Termo de Referência.

7.1.4. Não será considerada executada a obrigação contratual mediante a simples disponibilização ou entrega do veículo-base, sem a transformação, os equipamentos, os acessórios ou a documentação necessária à utilização regular da ambulância.

7.1.5. A medição corresponderá ao valor integral do item contratado, desde que comprovado o fornecimento completo e regular da ambulância.

7.2. INDIVISIBILIDADE DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

7.2.1. A contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondendo o preço adjudicado ao fornecimento integral da ambulância Tipo A – simples remoção.

7.2.2. Não será admitida medição, faturamento ou pagamento separado do veículo-base, da transformação veicular, dos equipamentos, dos acessórios ou de qualquer outro componente integrante do objeto contratado.

7.2.3. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários à entrega da ambulância em condições de utilização imediata, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento do veículo-base, transformação, adaptação, equipamentos, acessórios, transporte, documentação, registro, emplacamento e licenciamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. O pagamento será devido em parcela única, após a entrega integral, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas no Edital e no contrato.

7.2.5. A existência de pendências técnicas, documentais ou de fornecimento que impeçam o recebimento definitivo do objeto obstará o pagamento até sua regularização, observados os procedimentos e as responsabilidades estabelecidos na contratação.

7.3. FATURAMENTO E ATESTE

7.3.1. Após o recebimento definitivo da ambulância, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação do objeto fornecido, do instrumento contratual e dos demais dados exigidos pela Administração.

7.3.2. A nota fiscal deverá corresponder ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, pelo valor contratado, não sendo admitido faturamento fracionado dos componentes integrantes do objeto.

7.3.3. A nota fiscal será submetida à conferência e ao ateste do servidor competente, que verificará a correspondência entre o objeto faturado, o termo de recebimento definitivo e as condições contratuais.

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.3.5. O ateste deverá estar fundamentado na comprovação do efetivo fornecimento e recebimento do objeto, não sendo suficiente a simples apresentação da nota fiscal para caracterizar o cumprimento da obrigação contratual.

7.4. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada.

7.4.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará, conforme aplicável:

a) a existência do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) a comprovação da entrega integral da ambulância;

c) o termo de recebimento definitivo do objeto;

d) a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

e) o ateste do servidor competente;

f) a documentação exigível para o processamento da despesa; e

g) o atendimento às demais condições previstas no Edital e no contrato.

7.4.3. O pagamento observará a disponibilidade financeira, as condições do instrumento de repasse dos recursos estaduais e a ordem cronológica de exigibilidade aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. O pagamento não implicará aceitação de vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento do recebimento, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes das garantias e pelas demais responsabilidades legal ou contratualmente estabelecidas.

7.4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e a situação fiscal da contratada.

7.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.5.1. Não será efetuado pagamento referente à ambulância não entregue, rejeitada ou que apresente pendência técnica, documental ou de fornecimento impeditiva de seu recebimento definitivo.

7.5.2. Eventual atraso decorrente de erro ou irregularidade imputável à contratada na documentação necessária ao pagamento não será considerado mora da Administração durante o período necessário à regularização.

7.5.3. Não haverá pagamento antecipado, ficando o pagamento vinculado ao fornecimento integral, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

7.5.4. A existência de obrigação de garantia ou assistência técnica que subsista após o recebimento definitivo não impedirá, por si só, o pagamento regularmente devido, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento dessas obrigações.

7.5.5. O pagamento deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, não afastando a possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação compreenderá **ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada, equipada e documentada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A adjudicação será realizada pelo valor total do item, correspondente ao fornecimento integral da ambulância, não sendo admitida adjudicação parcial do veículo-base, da transformação, dos equipamentos ou dos acessórios que compõem a solução contratada.

A disputa ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital, observadas as regras de apresentação de propostas, formulação de lances, negociação, julgamento e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário e total do item, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.1.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral da obrigação contratual, incluindo o fornecimento do veículo-base, transformação, adaptações, equipamentos, acessórios, transporte, documentação, registro, primeiro emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas na contratação.

8.1.3. O licitante deverá indicar, no mínimo, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo-base ofertado, bem como identificar a solução de transformação proposta para ambulância Tipo A – simples remoção, de modo a permitir a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

8.1.4. A Administração poderá solicitar, para fins de análise da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam comprovar as características do veículo e da transformação ofertados.

8.1.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de veículo ou configuração que deixe de cumprir requisitos obrigatórios constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

8.1.6. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas exigidas;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado, quando este constituir o preço máximo aceitável definido no Edital, após a negociação, quando cabível;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou

e) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou deste Termo de Referência, desde que insanável.

8.1.7. A análise das propostas observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligências para aferição da exequibilidade e esclarecimento de informações, quando cabíveis.

8.2. ANÁLISE TÉCNICA DA AMBULÂNCIA OFERTADA

8.2.1. A análise técnica da proposta será realizada mediante confronto entre a documentação apresentada pelo licitante e as especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

8.2.2. Serão admitidos veículos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas, não havendo indicação de marca ou modelo específico como condição de participação.

8.2.3. A avaliação deverá considerar a compatibilidade do veículo-base com as exigências de motorização, tração, potência, torque, dimensões, capacidade de carga, capacidade do tanque de combustível e demais características técnicas estabelecidas na especificação.

8.2.4. A análise deverá abranger também a transformação e adaptação do veículo para ambulância Tipo A – simples remoção, incluindo os equipamentos, acessórios, sistemas e demais componentes exigidos.

8.2.5. Os laudos, ensaios, registros, certificados, autorizações, CCT, CAT, projetos e demais documentos técnicos exigidos para a ambulância deverão ser apresentados juntamente com a proposta corrigida e os documentos de habilitação, observada a pertinência de cada documento à configuração ofertada e à etapa de fornecimento.

8.2.6. A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do produto, não sendo admitida a substituição de características obrigatórias por outras que não atendam às especificações aprovadas, salvo autorização formal do órgão competente, quando necessária.

8.2.7. A Administração poderá solicitar apoio técnico de profissionais ou setores competentes para subsidiar a análise das propostas, especialmente quanto à transformação veicular e aos equipamentos integrantes da ambulância.

8.3. DISTINÇÃO ENTRE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E CONFORMIDADE DO PRODUTO

8.3.1. A comprovação da capacidade técnica do licitante não se confunde com a comprovação da conformidade técnica da ambulância ofertada.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica destinam-se à demonstração da experiência anterior do fornecedor em fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

8.3.3. Os catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, registros e demais documentos relativos ao veículo-base, à transformação e aos equipamentos destinam-se à comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas da contratação.

8.3.4. Essa distinção deverá ser observada na análise das propostas e da habilitação, evitando-se utilizar documentos de conformidade do produto como requisito de experiência empresarial ou, inversamente, atestados de capacidade técnica como substitutos da comprovação das características do veículo.

8.3.5. A apresentação de atestado de capacidade técnica compatível não dispensa o licitante de comprovar a conformidade da ambulância ofertada com as especificações técnicas obrigatórias.

8.4. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À REDE DE COMERCIALIZAÇÃO

8.4.1. Não será exigida do licitante a condição de fabricante, concessionária ou revendedora autorizada, sendo admitida a participação de empresas regularmente constituídas que possuam capacidade para fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.4.2. A participação de empresas que não sejam fabricantes do veículo-base ou responsáveis diretas pela transformação não afastará a obrigação de comprovar a conformidade técnica da solução ofertada.

8.4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela origem e regularidade do veículo, pela transformação, pelos equipamentos, pela documentação, pelas garantias e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas, independentemente de sua posição na cadeia de comercialização.

8.4.4. A eventual contratação de terceiros para execução de atividades relacionadas à transformação ou preparação do veículo não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Edital e no contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida em **R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada e equipada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Tópico 1 deste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A estimativa deverá estar fundamentada na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Para fins de formação do preço estimado, deverão ser considerados valores referentes ao fornecimento integral da ambulância, abrangendo o veículo-base, sua transformação, os equipamentos, acessórios, documentação e demais obrigações atribuídas à futura contratada.

9.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a Ata de Registro de Preços de outro município, referente ao exercício de 2025, cujo objeto contempla o fornecimento de ambulância com características e especificações técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência.

A metodologia adotada encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para a definição do valor estimado, foi considerado o preço registrado na referida Ata de Registro de Preços, observada a correspondência entre as características técnicas da ambulância nela especificada e aquelas exigidas pela Administração Municipal de Cândido Sales/BA.

A análise de compatibilidade considerou o fornecimento integral da ambulância Tipo A – simples remoção, incluindo o veículo-base, sua transformação, adaptações, equipamentos e acessórios, de

modo a assegurar que o parâmetro utilizado corresponda à solução completa pretendida pela Administração.

O preço registrado foi utilizado como referência para a estimativa da contratação, resultando no valor de **R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)** para o fornecimento de 01 (uma) ambulância, conforme demonstrado na planilha de formação do preço estimado.

A Ata de Registro de Preços utilizada como parâmetro, acompanhada da documentação pertinente à identificação do órgão gerenciador, do objeto, das especificações técnicas, do valor registrado e da data de referência, deverá integrar o processo administrativo da contratação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de verificação da metodologia adotada.

A utilização desse parâmetro tem por finalidade subsidiar a definição do valor estimado, observada a compatibilidade com as condições de mercado e com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

9.2. VALOR ESTIMADO

Com base na estimativa estabelecida para a contratação, o valor total previsto corresponde a **R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).**

O valor estimado contempla o fornecimento integral do objeto, incluindo o veículo-base, sua transformação e adaptação, os equipamentos, acessórios, transporte, preparação, documentação, registro, primeiro emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O valor estimado servirá de referência para o planejamento da contratação, a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados e o julgamento das propostas, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

A proposta vencedora deverá compreender o fornecimento integral da ambulância, não sendo admitido faturamento separado do veículo-base, da transformação ou dos equipamentos que integram o objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor total estimado corresponde a **R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Cândido Sales/BA para o exercício financeiro de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com a natureza da despesa.

A aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, sendo prevista a utilização de recursos provenientes do repasse estadual, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento de transferência e suas eventuais alterações autorizadas.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente as obrigações dela decorrentes, devendo os créditos orçamentários correspondentes ser indicados pelo setor competente previamente à formalização do contrato, em observância ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre o valor contratado, as fontes de recursos disponíveis, a programação financeira e as condições de execução estabelecidas no instrumento de repasse estadual.

10.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Considerando que a ambulância será destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, a despesa deverá ser apropriada às dotações orçamentárias vinculadas à respectiva unidade administrativa, observadas a classificação da despesa e as fontes de recursos aplicáveis.

As dotações orçamentárias específicas, incluindo unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fontes de recursos, deverão ser indicadas pelo setor contábil competente, com base no orçamento municipal vigente.

Havendo utilização conjunta de recursos estaduais transferidos pela SESAB e recursos próprios municipais, a despesa deverá ser apropriada às respectivas fontes, observada a composição financeira efetivamente autorizada e a disponibilidade dos créditos correspondentes.

A emissão do empenho e a formalização da contratação observarão a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, vedada a assunção de obrigação sem o correspondente suporte orçamentário.

A execução financeira deverá respeitar as condições estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos estaduais, inclusive quanto à finalidade da aplicação, aos prazos autorizados e às obrigações de comprovação e prestação de contas.

Eventual diferença entre o valor da contratação e o montante dos recursos estaduais disponíveis deverá ser suportada por fonte de recursos legalmente admitida e devidamente indicada pelo setor competente, sem prejuízo da observância das condições do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

Leide Lene Oliveira da Silva

Secretária de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada e equipada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o Pregão Eletrônico em referência, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, diesel, nova, zero km, integralmente transformada, adaptada, equipada e documentada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.	01 unidade	R$ _____	R$ _____

Valor total da proposta por extenso: _____.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E DA TRANSFORMAÇÃO OFERTADOS

Veículo-base:

- Marca: _____
- Modelo: _____
- Versão: _____
- Ano de fabricação/modelo: _____
- Combustível: Diesel
- Tração: 4x4

Transformação para ambulância:

- Empresa responsável pela transformação: _____
- CNPJ da empresa transformadora: _____
- Identificação comercial da transformação, se houver: _____

A identificação da empresa transformadora tem finalidade de caracterização da solução ofertada e de verificação da conformidade técnica, não afastando a responsabilidade integral da licitante pelo fornecimento do objeto.

2. IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO

2.1. A licitante declara que a ambulância identificada nesta proposta corresponde ao produto que será fornecido em caso de adjudicação, observadas a marca, o modelo, a versão, o ano/modelo, a transformação e as demais características técnicas declaradas.

2.2. A ambulância ofertada atenderá integralmente às especificações técnicas obrigatórias constantes do Tópico 1 do Termo de Referência, inclusive aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

2.3. A proposta corresponde ao fornecimento da ambulância como solução única, integral e completa, compreendendo:

a) fornecimento do veículo-base novo, zero quilômetro;

b) transformação e adaptação do veículo para ambulância Tipo A – simples remoção;

c) fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos;

d) realização dos procedimentos técnicos necessários à regularização da transformação;

e) apresentação dos documentos, laudos, certificados, registros e demais elementos exigidos no Edital e no Termo de Referência, nos momentos ali estabelecidos;

f) registro, primeiro emplacamento, licenciamento e demais providências documentais atribuídas à contratada; e

g) transporte e entrega da ambulância em condições de utilização imediata.

2.4. Não será admitida proposta que contemple exclusivamente o veículo-base ou que condicione a transformação, os equipamentos, os acessórios ou qualquer componente obrigatório a contratação ou pagamento adicional pela Administração.

2.5. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos necessários à comprovação das características do veículo e da transformação ofertados, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

2.6. A licitante declara ciência de que a aceitação da proposta estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas obrigatórias, não sendo admitida a substituição de características exigidas por outras que não atendam às condições da contratação.

3. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. A licitante declara que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, transportes, preparação, documentação, garantias e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

3.2. O preço ofertado compreende integralmente os custos relativos:

a) à aquisição e ao fornecimento do veículo-base;

b) à transformação e adaptação do veículo para ambulância Tipo A – simples remoção;

c) ao fornecimento e à instalação dos equipamentos e acessórios exigidos;

d) à realização dos ensaios, laudos, projetos, certificações e demais procedimentos técnicos obrigatórios;

e) à regularização documental da transformação veicular;

f) ao registro, primeiro emplacamento e licenciamento;

g) ao transporte da ambulância até o local de entrega, inclusive por plataforma auto guincho, conforme exigido no Termo de Referência; e

h) às demais providências necessárias à entrega integral do objeto.

3.3. A licitante declara que o preço apresentado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo devido pagamento adicional pela Administração em razão de custos ordinários necessários ao fornecimento da ambulância na configuração exigida.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A licitante declara ciência e concordância de que a ambulância deverá ser **integralmente entregue até o dia 10 de dezembro de 2026**, na **Garagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Somente será considerada cumprida a obrigação mediante a entrega da ambulância integralmente transformada, adaptada, equipada, documentada e em condições de utilização imediata, não sendo considerada entrega a disponibilização isolada do veículo-base.

4.3. A licitante declara que considerou, na formulação de sua proposta, o tempo necessário à disponibilidade do veículo-base, à transformação, à instalação dos equipamentos, à obtenção dos documentos e certificados exigidos, ao registro, ao emplacamento, ao licenciamento e ao transporte até o local de entrega.

4.4. A licitante declara ciência de que eventuais atrasos de fornecedores, transformadores ou demais terceiros por ela contratados não afastam sua responsabilidade pelo cumprimento do prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A licitante declara que a ambulância será fornecida com as garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos e aos acessórios, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5.2. A maca deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigência técnica prevista no Termo de Referência.

5.3. A licitante responsabiliza-se pelo atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica que lhe forem atribuídas, inclusive quanto ao encaminhamento e à solução das ocorrências relacionadas ao veículo-base, à transformação e aos equipamentos fornecidos.

5.4. As garantias dos fabricantes e da empresa transformadora não afastarão a responsabilidade contratual da licitante pelo fornecimento integral e regular do objeto.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente estabelecido no Edital.

6.2. Durante o prazo de validade, a licitante manterá as condições comerciais e técnicas declaradas, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

7. DECLARAÇÕES FINAIS

A licitante declara, sob as penas da lei, que:

a) examinou e está de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

b) possui pleno conhecimento das especificações técnicas e das condições necessárias à execução integral do objeto;

c) a ambulância ofertada será nova, zero quilômetro, de primeiro uso, com ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, conforme exigido no Termo de Referência;

d) o veículo-base, a transformação, os equipamentos e os acessórios atenderão integralmente às características técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB;

e) o preço apresentado é firme e suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas, compreendendo todos os componentes e serviços necessários à entrega da ambulância;

f) responsabiliza-se pela veracidade das informações e características técnicas declaradas nesta proposta;

g) manterá as condições da proposta durante seu prazo de validade;

h) caso seja vencedora, fornecerá a ambulância correspondente à solução ofertada, observadas as condições para eventual substituição excepcional previstas no Termo de Referência;

i) responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento, pela transformação, pela documentação, pelas garantias e pela conformidade técnica da ambulância, ainda que parte das atividades seja executada por terceiros regularmente contratados;

j) cumprirá o prazo máximo de entrega de **10/12/2026**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência; e

k) tem ciência de que o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção de pacientes sem risco de vida, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada e equipada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____**/,** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____**,** portador(a) do CPF nº _____**,** para fins de participação no Pregão Eletrônico em referência, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Que não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento de participação na licitação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não se encontra cumprindo sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerada a abrangência legal da penalidade eventualmente aplicada.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou a celebração do contrato.

3. DA PROPOSTA ECONÔMICA

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, igualmente, que os valores ofertados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento integral da ambulância, incluindo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, transporte, documentação e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

4. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, possuindo pleno conhecimento das obrigações necessárias à execução do objeto.

Declara que aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao fornecimento da ambulância integralmente transformada, adaptada, equipada, regularizada e documentada, em condições de utilização imediata.

8. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Que todas as declarações, informações e documentos apresentados no âmbito da licitação são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que a falsidade de declaração ou de documentação poderá acarretar sua desclassificação, inabilitação ou aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que se compromete a manter, durante o procedimento licitatório e, caso contratada, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para habilitação, bem como a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar as condições declaradas.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas condições vedadas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não possui, nas condições previstas no referido dispositivo legal, vínculo decorrente de relação conjugal, união estável ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as pessoas nele indicadas.

11. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP – QUANDO APLICÁVEL

Assinalar a opção correspondente:

() **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável e não incidindo nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, observados os demais requisitos legais.

() **DECLARA** que **não se enquadra** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A empresa declara estar ciente de que o enquadramento como ME ou EPP e a utilização dos benefícios legais dependem do efetivo atendimento das condições estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pela veracidade da opção assinalada.

12. DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA AMBULÂNCIA E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das especificações técnicas obrigatórias da ambulância Tipo A – simples remoção, estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Declara que, caso seja vencedora do certame:

a) fornecerá 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, com as características técnicas exigidas no Termo de Referência;

b) entregará o veículo integralmente transformado, adaptado e equipado para utilização como ambulância Tipo A – simples remoção, observadas todas as exigências técnicas aplicáveis;

c) providenciará os documentos, registros, certificados, laudos, ensaios e demais elementos de comprovação da conformidade técnica exigidos no Edital e no Termo de Referência, nos momentos ali estabelecidos;

d) responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do veículo-base, pela transformação, pelos equipamentos, acessórios, garantias e demais obrigações contratuais, ainda que determinadas atividades sejam executadas por terceiros;

e) cumprirá o prazo máximo de entrega estabelecido para **10 de dezembro de 2026**, na Garagem Municipal de Cândido Sales/BA, nas condições previstas no Termo de Referência; e

f) entregará a ambulância devidamente regularizada, registrada, emplacada, licenciada e acompanhada da documentação exigida, em condições de utilização imediata.

13. DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, a empresa firma a presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficando sujeita às consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Cândido Sales/BA, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção de pacientes sem risco de vida, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, movida a diesel, nova, zero quilômetro, integralmente transformada, adaptada, equipada e documentada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto contratado compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Ambulância Tipo A – simples remoção, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples, tração 4x4, diesel, nova, zero km, integralmente transformada, adaptada, equipada e documentada, conforme especificações do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.	01 unidade	R$ _____	R$ _____

1.3. O fornecimento compreende, de forma integral e indivisível, o veículo-base, a transformação e adaptação para ambulância Tipo A, os equipamentos, acessórios, sistemas, instalações, documentação, registro, primeiro emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições de utilização imediata.

1.4. Não será admitido o fornecimento isolado do veículo-base, tampouco a cobrança adicional por componentes, equipamentos, adaptações ou serviços necessários ao atendimento das especificações contratuais.

1.5. A ambulância deverá atender integralmente às características técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à motorização, tração, potência, torque, dimensões, capacidade de carga, equipamentos e demais exigências previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta comercial da CONTRATADA;

IV – os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório;

V – o Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, no que se refere às especificações e condições aplicáveis ao objeto; e

VI – os demais documentos integrantes do processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 256/2023, pelo Edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação destina-se à aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências técnicas específicas relativas à transformação e à regularização da ambulância.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, conforme proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, frete, transporte, preparação, documentação, registro, primeiro emplacamento, licenciamento, garantias e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

3.3. O preço contratado compreende também todos os custos relacionados à transformação da ambulância, equipamentos, acessórios, instalações, ensaios, laudos, certificados, projetos, regularização e demais providências necessárias à entrega do veículo em sua configuração final.

3.4. O valor contratado corresponde ao fornecimento de solução completa, não sendo admitido faturamento separado ou cobrança adicional pelo veículo-base, transformação, equipamentos ou acessórios obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo máximo estabelecido para entrega da ambulância, fixado em 10 de dezembro de 2026.

4.3. A eventual necessidade de alteração do prazo contratual deverá ser devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições legais aplicáveis e, quando pertinente, as condições e os prazos autorizados no instrumento de transferência dos recursos estaduais.

4.4. Permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência, quando cabíveis, as obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por vícios e defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir à extinção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. A ambulância deverá ser integralmente entregue até o dia 10 de dezembro de 2026, constituindo essa a data-limite para cumprimento da obrigação de fornecimento.

5.3. A entrega deverá ocorrer na Garagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.4. A CONTRATADA deverá considerar, para cumprimento do prazo, todas as providências inerentes à aquisição ou disponibilidade do veículo-base, transformação, adaptação, instalação dos equipamentos, realização de ensaios, obtenção de laudos, certificados e documentos, registro, primeiro emplacamento, licenciamento e transporte.

5.5. A ambulância somente será considerada entregue quando **estiver** integralmente transformada, adaptada, equipada, documentada, registrada, emplacada, licenciada e em condições de utilização imediata, não constituindo cumprimento da obrigação a disponibilização isolada do veículo-base.

5.6. A ambulância deverá ser transportada até o local de entrega por plataforma auto guincho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para entrega, permitindo a organização dos procedimentos de recebimento e conferência.

5.8. Não constituirão, por si sós, fundamento para prorrogação do prazo situações inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial, inclusive indisponibilidade comum de estoque, atrasos de fornecedores ou transformadores contratados pela própria CONTRATADA e dificuldades logísticas previsíveis, ressalvadas as situações excepcionais juridicamente admitidas e não imputáveis à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA declara ciência de que a aquisição está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, cujo prazo de execução foi prorrogado até 18 de dezembro de 2026, devendo observar as condições aplicáveis ao instrumento de transferência, sem prejuízo do prazo contratual de entrega estabelecido no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega, mediante conferência física, técnica e documental, para verificação inicial da conformidade da ambulância com as especificações contratadas e com a proposta da CONTRATADA.

6.3. A conferência deverá abranger, entre outros aspectos:

I – identificação, marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo-base;

II – condições gerais de conservação e funcionamento;

III – características técnicas obrigatórias;

IV – transformação e adaptação para ambulância Tipo A – simples remoção;

V – equipamentos, acessórios, sistemas e instalações exigidos;

VI – documentação técnica, registros, certificados, laudos e demais documentos aplicáveis;

VII – registro, emplacamento e licenciamento; e

VIII – compatibilidade da solução entregue com o Termo de Referência e com o Plano de Trabalho aprovado pela SESAB.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade do objeto e o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável competente.

6.5. A ambulância que apresentar avaria, defeito, ausência de equipamento, documentação incompleta ou qualquer desconformidade poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA

promover, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição necessária, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantias ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar as garantias estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e na documentação técnica do objeto ofertado.

7.2. Serão observadas as garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos e aos acessórios, inclusive a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para a maca, conforme especificações do Termo de Referência.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por prestar ou viabilizar o atendimento necessário à correção dos defeitos abrangidos, sem ônus indevido para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pela solução das ocorrências abrangidas pela garantia, ainda que o atendimento seja realizado por fabricante, empresa transformadora, concessionária, assistência técnica ou terceiro por ela indicado.

7.5. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, montagem, instalação e transformação, conforme a natureza do componente e as condições de garantia aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais.

7.6. As obrigações de garantia subsistirão pelo prazo correspondente, ainda que encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – fornecer 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, nas características e condições contratadas;

II – cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de 10/12/2026;

III – entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

IV – assegurar o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB;

V – responsabilizar-se integralmente pela transformação, adaptação, instalação dos equipamentos e regularização da ambulância;

VI – providenciar todos os laudos, ensaios, certificados, projetos, registros e demais documentos técnicos exigidos, nos momentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

VII – responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e demais providências necessárias à entrega, inclusive transporte por plataforma auto guincho;

VIII – providenciar o registro, primeiro emplacamento, licenciamento e demais documentos necessários à utilização regular da ambulância;

IX – reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vício, defeito ou desconformidade;

X – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

XII – manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

XIII – cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e gestão do contrato;

XIV – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

XV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XVI – assegurar o atendimento das garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação e aos equipamentos;

XVII – responsabilizar-se integralmente pelas atividades executadas por fabricantes, transformadores, fornecedores e demais terceiros envolvidos no fornecimento, observadas as condições de subcontratação previstas no Edital e no contrato; e

XVIII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Fornecimento;

II – proporcionar as condições necessárias à execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – receber e conferir a ambulância entregue;

V – verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas contratadas;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

VII – exigir a correção, complementação ou substituição do objeto quando constatada desconformidade;

VIII – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;

IX – prestar as informações necessárias à execução do contrato;

X – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual; e

XI – manter os registros e documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos vinculados à contratação, observadas as condições do instrumento de transferência estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade da ambulância com as condições contratadas, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências além de sua competência.

10.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

10.4. A fiscalização deverá observar especialmente o cumprimento do prazo de entrega, a conformidade técnica do veículo-base, a transformação, os equipamentos, a documentação e as condições de recebimento.

10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de suas obrigações.

10.6. As determinações e comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A medição do objeto corresponderá ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, não sendo admitida medição parcial do veículo-base, transformação, equipamentos ou acessórios.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral da ambulância, seu recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o ateste pelo responsável competente e a regular liquidação da despesa.

11.3. Não será admitido faturamento ou pagamento parcial correspondente ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos, aos acessórios ou a qualquer outra etapa isolada do fornecimento.

11.4. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal para conferência, ateste e regular liquidação da despesa.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o processamento do pagamento ficará condicionado à regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

11.6. Não haverá pagamento antecipado.

11.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

11.10. A existência de obrigações de garantia que subsistam após o recebimento definitivo não impedirá, por si só, o pagamento do objeto regularmente entregue e aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Cândido Sales/BA para o exercício financeiro de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do setor contábil competente.

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos Estaduais: _____

Fonte de Recursos Municipais: _____

12.2. A contratação está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, sendo prevista a utilização de recursos provenientes do repasse estadual, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento de transferência e suas eventuais alterações autorizadas.

12.3. Havendo utilização de mais de uma fonte de recursos, a despesa será apropriada às respectivas dotações, conforme indicação do setor contábil competente e a composição financeira efetivamente autorizada.

12.4. A emissão do empenho e a execução da despesa observarão a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e as disposições do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. Caso a relação contratual ultrapasse o período legal necessário à incidência de reajuste, por circunstância juridicamente admitida, será observado o IPCA/IBGE, mediante aplicação sobre as obrigações abrangidas pelo reajustamento, desde que compatível com a sistemática estabelecida no Edital.

13.3. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva dos fatos e de sua repercussão sobre os encargos contratuais.

13.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados, instruídos com documentação comprobatória e analisados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e demais condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Toda alteração deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, mediante o instrumento juridicamente adequado.

14.4. Eventuais alterações não poderão comprometer o atendimento das especificações técnicas obrigatórias previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SESAB, devendo ser observadas as autorizações do órgão concedente quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições do Edital e deste contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável.

15.4. Sem prejuízo dos percentuais e critérios específicos previstos no Edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas, desde que compatíveis com o instrumento convocatório:

I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observada a gravidade da infração; e

III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

15.5. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

15.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos legalmente estabelecidos.

16.2. A extinção não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações já constituídas, nem aquelas que, por sua natureza, devam subsistir após o término da relação contratual, especialmente as relativas à garantia e à responsabilidade por vícios do objeto.

16.3. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências e sanções legal e contratualmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, observadas as condições legais aplicáveis e os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

17.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável.

17.2. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, as disposições do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e deste instrumento, que deverão ser interpretados de forma conjunta.

17.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão as condições estabelecidas pela Administração no Edital e em seus anexos, respeitada a legislação aplicável.

17.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade ou quando necessário ao adequado registro da execução contratual.

17.5. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicáveis.

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Cândido Sales/BA, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales/BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA

CONTRATANTE

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Representante Legal: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____